

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: é objeto da presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO CLÍNICA, PARA EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), COM VALIDADE DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA REALIZAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG.

MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 3.006,33 (tres mil e seis reais e trinta e tres centavos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: pregoessaaeiguatama@gmail.com

Comissão de contratação: Thalita Tabata Assis, Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto conforme Portaria Nº 01/2024.

01. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica, a contratação de empresa especialiazada em avaliaçõ clinica para missão de atestados de saúde ocupacional para os funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de iguatama-mg, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada em avaliação clínica para emissão de atestados de saúde ocupacional é essencial para o cumprimento da legislação trabalhista.
- 2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG (SAAE) deve atender às exigências da Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a realização de exames médicos ocupacionais.
- 2.3.A emissão de atestados admissionais e demissionais é fundamental para monitorar a saúde dos colaboradores, prevenir doenças relacionadas ao trabalho e reduzir passivos trabalhistas.
- 2.4. A ausência de exames adequados pode trazer impactos negativos para a saúde dos trabalhadores, além de comprometer a legalidade das operações do SAAE.

Item	Descrição	UN	QTDE	Fornecedor 1: Segmetra segurança e medicina do trabalho. CNPJ: 08.182.944/ 0001-39	Fornecedor 2: Merito – Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA Cnpj: 14.117.450/ 0001.73	Fornecedor 3: MGM – Engenharia De segurança e Medicina do Trabalho LTDA CNPJ: 02.152.507/ 0001-96
01	ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)	Serviço	50	R\$ 60,00	R\$ 60,38	R\$ 60,00



3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em avaliação clínica para a emissão de atestados de saúde ocupacional, especificamente para atender às demandas de exames admissionais e demissionais dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG (SAAE). A empresa contratada deverá ser devidamente registrada e contar com profissionais qualificados, como médicos do trabalho ou médicos capacitados em saúde ocupacional, registrados nos respectivos conselhos profissionais.

Os serviços devem ser realizados em conformidade com as exigências legais previstas na Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que os exames sejam conduzidos de forma eficiente, precisa e dentro dos prazos estabelecidos. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a realização das avaliações clínicas, seja em suas instalações ou em local previamente acordado, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações relativas à saúde dos funcionários.

Essa solução visa atender às obrigações legais do SAAE, promovendo a saúde e a segurança ocupacional dos seus trabalhadores, além de garantir a eficiência administrativa e a conformidade com as normas vigentes.

4-DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II,letra A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Precos para o obieto deste procedimento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:
- 5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3- A prestação de serviços será conforme necessidade do município, com contrato vigente pelo período de 12 meses.
- 5.4-A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6-DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições



de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada por e-mail, conforme solicitado no edital de dispensa devendo conter no mínimo os seguintes documentos.
- 6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.3.6. Qualificação tecnica da empresa;
- 6.3.7. Contrato Social e últimas alterações;

7- Da proposta

- 7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.
- 7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.
- 7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: <u>pregoessaaeiguatama@gmail.com</u> e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:
 - a) Razão Social;
 - b) Endereço completo;
 - c) CNPJ;
 - d) Valor proposto:
 - e) Telefone de contato;
 - f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;
 - 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:
 - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) que contiverem opções de preços alternativos;



RUA DEZOITO N° 61-CENTRO IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000 CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n. º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os sequintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada:
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente:
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pregoessaaeiguatama@gmail.com), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e



justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

- 7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8- Classificações dos serviços comuns

8.1. A aquisição de materiais comum enquadra-se tanto na definição de bem de consumo quanto de bens duráveis e de qualidade – que têm uma vida útil mais longa e são essenciais para o funcionamento contínuo de uma organização ou departamento, ambos perfazendo restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9- Critérios de aceitação do objeto

- 9.1. Os atendimentos deverão ser agendados imediatamente após a emissão da autorização de serviços;
- 9.2. O Departamento de Administração/Gestão de pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG, enviará lista com os nomes dos candidatos a serem atendidos;
- 9.3. Os atendimentos deverão acontecer no Município de Iguatama-MG

10- Obrigações da contratante

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação de



serviços, para que seja corrigido e adequado a necessidade da Administração;

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações da contratada

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Executar os serviços presentes neste Termo de Referência;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar à Contratante, com antecedência quaisquer fator que possam impedir o atendimento e emissão dos atestados médicos:
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. Contratação

12.1. A contratação de empresa especializada em avaliação clínica para emissão de atestados de saúde ocupacional, terá vigência de 12 meses após assinatura do contrato;

13. Classificação orçamentária

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa correrão à conta dos recursos:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 501

14. Do controle e fiscalização da execução

14.1. Nos termos do art.117 da Lei n°14.133, de 2021, será designado a Sra. Isabelle Khristine Aparecida Peixoto, CPF: 122.982.696-37 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em



RUA DEZOITO N° 61-CENTRO IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000 CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. A Autarquia ira receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

GESTOR:

NOME: Irineu Lopes de Camargos CARGO: técnico em química

CPF: 573.778.476-20 TEL: 37- 3353-2972

E-MAIL: pregoessaaeiguatama@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Isabelle Khristine Aparecida Peixoto

CARGO: auxiliar administrativa

CPF: 122.982.696-37 TEL: 37- 3353-2972

E-MAIL: saae.iguatama@hotmail.com

15. Do pagamento

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Das sanções administrativas

- 16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16. Estimativa de preços e preços referenciais.
- 16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado e ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ 3.006,33 (tres mil e seis reais e trinta e tres centavos).

Iguatama/MG, 13 dezembro de 2024.

Hedrumon Andrade da Silva Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG